



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 29/2018

DATA: 14/05/2018

EMENTA: Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Novo Hamburgo.

Autor: Vereador Raul Cassel

RELATÓRIO:

O Vereador Raul Cassel apresentou à Câmara Municipal, em 26 de fevereiro de 2018, o Projeto de Lei nº 29/2018, o qual "*Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Novo Hamburgo*". O Projeto, lido no expediente de 09 de abril de 2018, conforme a Ata nº 18/2018, apresenta Parecer pela Procuradoria da Casa, alertando sobre a constitucionalidade do art. 8º. (no que tange o ingresso em matéria privativa da União, responsabilidade civil) e a adequação da redação no Art. 2º., indicando pelo prosseguimento do feito a partir da adequação das irregularidades apontadas.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas de matéria econômica e financeira em geral e de planejamento, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 70, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Considerando que o presente projeto, embora ainda não apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, apresenta fácil adequação à questão legal e de técnica legislativa.

No que tange ao mérito da proposição, nos reportamos à justificativa apresentada pelo Autor, para evitar tautologia:

"... proponho a criação do Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, visando a instituir, por lei municipal, por meio de termos de compromisso que não geram despesas aos cofres municipais, a entrega voluntária de imagens dos condomínios, dos estabelecimentos comerciais, das agências bancárias e das demais instituições com sede em Novo Hamburgo, a cada trinta dias, para análise. As referidas imagens, obtidas por meio de câmeras de vigilância instaladas nesses locais, vão contribuir na investigação de delitos como vandalismos, pichações e outros atentados ao patrimônio público local, bem como auxiliar os órgãos estaduais, como a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e a Polícia Civil, em seus processos de investigação e captura de criminosos.."



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, tendo aportado os autos à esta Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento, verifica-se a regularidade da proposição, bem como a relevância social inerente, impondo seu prosseguimento. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debate realizado na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto n. 29/2018, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário, para análise e votação.



Vereador Gabriel Chassot
Relator

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento, acompanha por unanimidade o voto de Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, e determina o prosseguimento para análise e votação do Projeto em Plenário.



Vereador Eraldo Brizola
Presidente

Novo Hamburgo, 14 de maio de 2018.



Vereador Fernando Lourenço
Secretário

